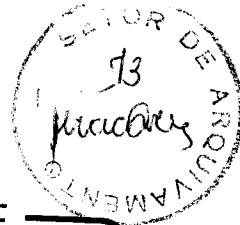




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI 1482/2000.  
DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

09 AGO 2000

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado a contratação de um Terapeuta Ocupacional e um Enfermeiro, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo coincidente com o encerramento deste exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 14 DE AGOSTO DE 2000.**

  
**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 14 dias do mês de agosto de 2000.

  
**FRANCISCO HENRIQUE OTTONI DE BARROS**  
Assessor de Governo Interino

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

Recebido em: 16/08/00

As 16:00 hs.

Ass.: Aurea